



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

*Sanccionada em 5 de
Junho de 1951
J. Pinto da Silva*

N.

REDAÇÃO FINAL

Lei n.º 128.

DO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes Vereadores, decretou e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a construir, de acôrdo com a planta e orçamento apresentados à ~~esta~~ ~~Edilidade~~, no terreno pertencente à Municipalidade, situado na rua Misseno de Pádua, nesta cidade, pelo preço de Cr\$435.927,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e setecruzeiros), planta e orçamento aprovados devidamente pelo Serviço de Obras da Prefeitura, e MERCADO MUNICIPAL DE LAVRAS.

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas decorrentes da construção e instalação do Mercado Municipal, fica aberto, a vigorar no presente e no exercício financeiro de 1952, o crédito especial de Cr\$435.927,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e vinte e sete cruzeiros).

Art. 3.º - Fica também o senhor Prefeito autorizado a mandar proceder, desde já ou quando se construir o Mercado Municipal, ao alargamento da rua que liga a rua Misseno de Pádua à Avenida Tiradentes, de modo que fique da mesma largura desta Avenida.

Art. 4.º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1951

O Presidente

João Ribeiro da Silva

O Secretario

João Cristiano da Silva